



Proposta de Lei n.º 4/XV/1.ª

(Aprova o Orçamento de Estado para 2022)

Proposta de Alteração

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido CHEGA apresenta a seguinte proposta de alteração:

#### TÍTULO I

Disposições gerais

#### CAPÍTULO V

Finanças Locais

“Artigo 95.º

Acordos de regularização de dívidas das autarquias locais

Em 2022, podem ser celebrados acordos de regularização de dívidas entre as entidades gestoras e as entidades utilizadoras previstas no Decreto-Lei nº5/2019, de 14 de janeiro, doravante designados por acordos de regularização, cujo período de pagamento não seja superior a 15 anos, nos termos do referido decreto-lei e com as alterações decorrentes dos números seguintes.

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...].

5 - [...].

6 - [...].

7 - [...].

8 - [...].

9 - [...].

10 – Revogado.

11 - [...].

12 - [...].

13 - [...].”

Nota Justificativa:

As autarquias, à semelhança dos demais serviços públicos, privados e famílias, viram as suas despesas aumentadas com a pandemia. Contudo, não podemos permitir a acumulação de dívida e que a mesma se eternize no tempo ou criar situações excepcionais à sua regularização. Assim, as autarquias, de igual modo aos demais, deverão criar condições para cumprir os seus compromissos atempadamente.

Palácio de São Bento, 11 de maio de 2022

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA,

André Ventura

Bruno Nunes

Diogo Pacheco de Amorim

Filipe Melo

Gabriel Mithá Ribeiro

Jorge Galveias

Pedro Frazão

Pedro Pessanha

Pedro Pinto

Rita Matias

Rui Afonso

Rui Paulo Sousa